



# SENADO FEDERAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 81, de 2022**, que  
*"Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para ampliar o direito da mulher de ter um acompanhante nos atendimentos realizados nos serviços de saúde públicos e privados."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)	001
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	002

TOTAL DE EMENDAS: 2



Página da matéria

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 81, de 2022)

Dê-se a seguinte redação ao inciso III do *caput* do art. 19-J da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 81, de 2022:

**“Art. 2º .....**

**‘Art. 19-J. ....**

.....  
III – pós-parto, durante todo o período de internação até a puérpera deixar o hospital, inclusive quando a permanência no serviço de saúde for motivada por necessidade de saúde do recém-nascido;

.....’(NR)’

**JUSTIFICAÇÃO**

Nos casos de parto prematuro, o que ocorre com frequência no Brasil, por causas diversas, inclusive nas gestações múltiplas, muitas vezes o recém-nascido precisa ficar internado por algum tempo até estar em condições clínicas de deixar o hospital. Esta emenda que apresentamos visa a garantir que a mãe desse bebê possa contar com um acompanhante durante todo o tempo em que permaneça no hospital por necessidade de saúde de seu bebê.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

**EMENDA N° - PLEN**

**(ao PL n° 81, de 2022)**

Inclua-se o § 6º, no Art. 19-J, da Lei n.º 8.080/1990, alterado pelo Art. 2º do Projeto de Lei n.º 81/2022:

*“§ 6º O Ministério da Saúde deverá promover campanhas de conscientização sobre o direito da mulher de ter um acompanhante durante os atendimentos realizados nos serviços de saúde públicos e privados, incentivando a adoção de práticas de assistência humanizada e respeitosa à mulher.*

..... ,”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda busca aprimorar o Projeto de Lei 81/2022 através da promoção de campanhas de conscientização sobre o tema, visando à sensibilização dos profissionais da saúde e da sociedade em geral para a importância da assistência humanizada e respeitosa à mulher.

Por isso solicitamos o apoio dos pares para aprovação dessa alteração.

Sala das Sessões,

Senador IZALCI LUCAS  
PSDB/DF